

#### PROJETO DE:

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )
LEI COMPLEMENTAR ( )
LEI ORDINÁRIA ( **X** )
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )
DECRETO LEGISLATIVO ( )

AUTOR / SIGNATÁRIO (S)

VER. NETO DO ANGELIM- DC

EMENTA:

Declara de Utilidade Pública, no âmbito de Teresina, o **INSTITUTO ACOLHER H DOBAL** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 3.489 de 10 de janeiro de 2006, INSTITUTO ACOLHER H DOBAL, é uma Instituiçãi Privada, pessoa jurídica, e sem fins lucrativos, fundada em 13 de março de 2009, com duração por prazo indeterminado, registrada no CNPJ sob nº 12.216.553/0001-65, sediada à Rua do Carmelo, 879, Bairro Angelim, CEP 64034-160, com foro nesta cidade de Teresina-Piauí.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina-Pi., 066 de maio de 2019.

Manbel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim

Vereador do DC

Câmara Municipal de Teresina

	Ο	presente	projeto	de	Lei	faz-se	necessário	no	âmbito	do	Mu	nicípio	de
Teres	sina	-PI, haja v	ista a ne	cess	sidad	e da leg	galização da	s In	stituições	s de	nos	sa capita	al e
peran	ite o	serviço	de utilid	ade	públ	lica que	e ela oferece	e à	comunid	ade,	no	amparo	às
crian	ças,	jovens, ic	dosos e in	nclu	são s	social de	os mesmos.						

Sala das	Sessões	da Câ	mara l	Municipal	de '	Teresina,	/ /	1
				1		,		

Câmara Municipal de Teresina-Pi., 16 de maio de 2018.

Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim Vereador do DC Câmara Municipal de Teresina

	Ο	presente	projeto	de	Lei	faz-se	necessário	no	âmbito	do	Mu	nicípio	de
Teres	ina	-PI, haja v	vista a ne	cess	sidad	e da leg	galização da	s In	stituições	s de	nos	sa capita	al e
peran	te o	serviço	de utilid	ade	públ	lica que	e ela oferece	e à	comunid	ade,	no	amparo	às
crianç	ças,	jovens, ic	dosos e in	nclu	são s	social de	os mesmos.						

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, \_\_\_\_/\_\_\_/

Câmara Municipal de Teresina-Pi., 16 de maio de 2018.

Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim Vereador do DC Câmara Municipal de Teresina

	Ο	presente	projeto	de	Lei	faz-se	necessário	no	âmbito	do	Mu	nicípio	de
Teres	sina	-PI, haja v	ista a ne	cess	sidad	e da leg	galização da	s In	stituições	s de	nos	sa capita	al e
perar	ite d	serviço	de utilid	ade	públ	lica que	e ela oferece	e à	comunid	ade,	no	amparo	às
crian	ças,	jovens, ic	dosos e in	nclu	são s	ocial do	os mesmos.						

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Teresina, \_\_\_\_/\_\_\_/

Câmara Municipal de Teresina-Pi., 16 de maio de 2018.

Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim Vereador do DC

Câmara Municipal de Teresina

O preser	ite projeto de	e Lei faz-se	necessário n	o âmbito	do Município	de
Teresina-PI, ha	ja vista a nece	ssidade da le	galização das l	Instituições	de nossa capit	al e
perante o servi	ço de utilidad	e pública que	e ela oferece	à comunida	ade, no amparo	às
crianças, jovens	s, idosos e incl	usão social d	os mesmos.			
Sala das	Sessões da Câm	ara Munici <b>n</b> al (	de Teresina	/	/	

Câmara Municipal de Teresina-Pi, 16 de maio de 2018.

Manoel Bezerra da Silva Neto – Neto do Angelim Vereador do DC Câmara Municipal de Teresina

#### ATA DE REFORMULAÇÃO INTEGRAL ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA – CNPJ: 12.216.553/0001-65

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dezessete horas, obedecendo ao disposto no Estatuto Social, conforme edital de convocação publicado no dia doze de novembro de dois mil e dezoito (Art. 13°, Parágrafo Primeiro), garantindo informação e tempo hábil para comparecimento de todos os membros associados na sede Liga Esportiva do Bairro Parque dos Sonhos - LEPASON localizada na Rua Portal, 10937, Parque dos Sonhos, na cidade de Teresina — Pl. reuniram se com o objetivo de deliberar acerca das seguintes pautas:

- 1) Reformulação Estatutária, para melhor se adequar as mudanças impostas pelo Código Civil Brasileiro; bem como
- 2) Eleição da nova diretoria.

Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos LUMA REBECA NEPONUCENO DA COSTA, CPF: 042.857.033-00; e para secretariar ANTÔNIO DO SANTO SOUSA, CPF: 027.585.453-14. Ficando assim, constituída a mesa. A Assembleia iniciou-se no horário das 08h30m, não possuindo, em primeira chamada o quórum necessário para sua instalação, uma vez que não se atingiu a maioria absoluta dos membros associados. As 09hs, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente pra sua realização, na forma dos *Artigos 12 e 13*, parágrafo único, do Estatuto Social vigente, dando a Presidente início aos trabalhos e submeteu aos presentes à proposta do "nem 1" que trata da alteração do Estatuto Social da Liga, tendo em vista a necessidade e anseios da Comunidade em ampliar os mecanismos de acesso e defesa dos Direitos Sociais. Após debates, foi unanimente aprovado o texto estatutário que se segue, com a seguinte redação em forma de consolidação:

# ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL REFORMA ESTATUTÁRIA.

Aprovada primeira reformulação em Assembleia Geral Extraordinária datada do dia 12 de dezembro de 2018.

### Capítulo I

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE/FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1° - A Liga Esportiva do Bairro Parque dos Sonhos - LEPASON, fundada no dia 25 de novembro de 2008. Em Assembleia Geral Extraordinária datada do dia 12 de dezembro de 2018 passou a ser denominada INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL constituindo-se assim, uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por precípua finalidade a realização de atividades culturais, educacionais e assistenciais, instituída nos termos da legislação vigente, reger-se-á por este Estatuto e pela Legislação aplicável, com sede e foro na cidade de Teresina - Pl. na Rua Portal, 10937. CEP: 64.040-710, Parque dos Sonhos.

Liu G. Cruz e Sulva Advogado OABIPI Nº 12.69

## Capítulo II

#### DAS FINALIDADES

Art. 4º - Para alcançar os objetivos pretendidos o INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL deverá atuar em áreas diversas, sem conotação político-partidária, em consonância com o Art. 62 do CCB, a saber:

- 1. Assistência social: desenvolver e promover a proteção na área correlata;
- II. Cultura: promover e apoiar ações para preservar os valores artísticos e criar condições para que as manifestações artísticos-culturais encontrem espaço e ressonância; preservação e difusão do património científico, cultural, histórico e material; desenvolvimento de projetos e programas que terão como objeto a divulgação cultural; promoção de eventos culturais, shows, teatros, exposições, feiras e outros eventos culturais:
- III. Educação: alfabetização, capacitação técnica, qualificação social e profissional, seminários. palestras e workshops, podendo criar centros educacionais, escolas e gerenciar instituições educacionais; desenvolver elou executar projetos e/ou cursos de linguas. curso de educação a distância e virtuais, para a criança e adolescente, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como adultos e idosos;
- IV. Saúde: atuar na saúde preventiva e assistência médica em geral; no combate a epidemias, no combate às drogas; promover a saúde, objetivando melhor qualidade de vida;
- V. Segurança alimentar e nutricional: promover ações preventivas de combates as doenças relacionadas as distorções alimentares e nutricionais;
- VI. Esporte e lazer: promover recreação, educação física e outras formas educativas, por meio de exposições, palestras, cursos, competições e práticas desportivas. E, ainda, promover a execução de projetos de acordo com as leis de incentivo ao esporte;
- VII. Meio Ambiente: educação, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, bem como:
  - Incluir a variável ambiental na formulação das políticas públicas;
  - Desenvolver trabalhos de proteção e recuperação de ambientes degradados;
  - Promover a proteção de ecossistemas e espécimes ameaçados;
  - Desenvolver trabalhos de educação ambiental e pesquisa científica;
  - Desenvolver estudos e pesquisas, bem como implantar diagnósticos e soluções, para uso racional de recursos energéticos, naturais e econômicos;
  - Desempenhar atividades de Regularização Fundiária e Atividades de Gestão Floresta!.
- VIII. Gestão: assessoria, consultoria e capacitação em geral, gestão do trabalho terceirizado, gestão e desenvolvimento de projetos, gestão e realização de eventos, gestão e gerenciamento de programas governamentais e não governamentais, em todas as áreas de atuação do IAHD;
- IX. Turismo: elaborar, implantar e executar programas e projetos para desenvolvimento turístico, promoção, produção, feiras, shows, exposições, projetos, publicidade, marketing, campanhas, consultorias, pesquisas e ações sociais.
- X. Pesquisa científica: desenvolver práticas tecnológicas alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos científicos;
- XI. Promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;
- XII. Serviços de Organização de Concursos Públicos -
- XIII. Outras atividades profissionais científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

Liu G. Cruz e Silva

Advogado

Advogado

12.693

The state of

- Art. 5º Para a consecução de suas finalidades, o INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL poderá:
  - I. Celebração de convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Instituição;
  - II. Realização de programas e projetos educacionais comunitários que visem o desenvolvimento sustentável das comunidades e do meio ambiente;
- III. Promoção do desenvolvimento humano, econômico, socioambiental, educativo e cultural das comunidades, proporcionando qualificação e desenvolvimento de suas capacidades:
- IV. Seleção de pessoal através de concursos, entrevista ou teste seletivo para órgãos público ou empresa privada, palestras em geral e organização e eventos diversos;
- V. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, realizar cursos de pequena duração;
- VI. Promoção e estimulo o desenvolvimento da cultura brasileira estimulando a produção e circulação de bens e serviços culturais nas cidades e comunidades carentes do Piauí, festivais de música, shows e outros;
- VII. Promoção de atividades socioassistencial, visando a proteção da infância e adolescência. através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e apoio ao idoso;
- Fomento de ações que contribuam para manter a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do património histórico e artístico;
- IX. Execução de serviço de transmissão comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em beneficio do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de acordo com a legislação especifica;
- X. Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS, DST e consumo de drogas;
- XI. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos associado-produtivos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito;
- VII. Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança. assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado, infantil e recuperação social do preso;
- AIII. Promoção de outras ações e atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais.
- §1º O INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL dedicar-se-á exclusivamente às atividades descritas no presente estatuto, por intermédio da execução direta de seus projetos, programas e planos de ação, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros; ou à prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
- Art. 6° No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da transparência, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo único: A sua escrituração se dará de acordo com as princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Liu G. Cruz e Silva
Advogado
OABIPI No 12.693

Art. 7° - O INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de beneficios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## Capítulo III

# DA ADMINISTRAÇÃO

Secão I

- Art. 8° São órgãos da administração do INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL: Disposições Gerais
  - I. Assembleia Geral:
  - II. Diretoria Executiva;
  - III. Conselho Fiscal.
- § 1º É vedado o acúmulo de cargos nos órgãos da administração.
- § 2º É permitido aos membros dos órgãos da administração que ao fim do mandato sejam reeleitos, eleitos ou indicados para outro cargo, por mais um mandato.
- Art. 9° Todos os conselheiros do INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da entidade, salvo por culpa ou dolo, ou por excesso nos poderes de gestão.
- Art. 10° São casos de vacância nos órgãos da administração:
  - I. A morte:

  - III. O não comparecimento a 3 (três) reuniões seguidas ou 5 (cinco) intercaladas, sem
  - IV. Por justa causa, reconhecida em procedimento com direito a defesa e recurso, na forma prevista em regimento interno ou observado o disposto no Art. 55, deste estatuto;
- § 1º No caso de vacância, os novos eleitos deverão completar o período de mandato de seus
- § 2º Por justa causa, entende-se qualquer ato contra o patrimônio da entidade, seu bom nome e a boa ordem de serviço.
- § 3° O membro da Instituição que faltar, sem justificativa, a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) intercaladas, no período de um ano, perderá o mandato e terá o seu substituto indicado por sua entidade.
- § 4º Os associados, diretores e conselheiros do INSTITUTO não respondem pelas obrigações do IAHD, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação do Estatuto ou da legislação vigente.

## Seção II Assembleia Geral

- Art. 11° A Assembleia Geral constitui órgão soberano do IAHD, composto pelos associados efetivos no gozo de seus direitos sociais e quites com suas obrigações estatutárias, com poderes de deliberar sobre os assuntos de interesse do IAHD.
- Art. 12º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, e, extraordinariamente sempre que exigirem os interesses sociais observados as disposições iegais e estatutárias sobre sua convocação, instalação e deliberação.

Liu G. Cruz e Sifva Advogado
OABIPI No 12.693

Art. 13º - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria Executiva ou por associados representando 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá conter data, hora e local em que se realizará a Assembleia, bem como a respectiva ordem do dia, e será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para sua realização, mediante edital fixado na sede do IAHD e publicado em jornal de grande circulação.

Parágrafo Segundo - Os associados que comparecerem às Assembleias Gerais deverão comprovar sua qualidade, mediante a exibição de documento de identidade, e deverão assinar o Livro de Presença, indicando número da carteira de Identidade e CPF.

Art. 14° - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto; em segunda convocação, com intervalo de, pelos menos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de associados.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma do Estatuto Social e'ou a extinção do IAHD somente poderá instalar-se com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, e sua deliberação dependerá do voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Art. 15° - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente ou por seu substituto, que convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Art. 16° - As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em ata lavrada pelo secretário, que será firmada pelos presentes, sendo suficiente, para sua validade, a assinatura de quantos associados bastem para perfazer a maioria necessária para as deliberações tomadas na Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A ata da Assembleia poderá ser lavrada de forma sumária, contendo o relato dos fatos ocorridos e a transcrição das deliberações tomadas. No caso de votos em separado ou protestos, será feita a referência na ata. Ficando estes apensados à mesma.

Art. 17° - Compete à Assembleia Geral, privativamente:

I. Deliberar anualmente sobre o Balanço. As demonstrações financeiras, as prestações de contas e o parecer do Conselho Fiscal;

II. Aprovar o Plano Anual de Trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;

III. Elegerie destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV. Propor aos associados efetivos a fusão, incorporação e extinção do IAHD observandose o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

V. Deliberar sobre a reforma do estatuto social;

VI. Deliberar sobre os assuntos não previsto no estatuto social;

VII. Estabelecer possível contribuição financeira dos colaboradores.

Art. 18° - Nas eleições da Assembleia Geral, para os cargos de membros da Diretoria Executiva e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, a votação será sempre por voto secreto, podendo o eleitor votar na chapa completa, devidamente inscrita-

Liu G. Cruz e Sikva Advogado CABIPI Nº 12.693 Parágrafo Único: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples, para um mandato de 03 (três) anos, podendo se reeleger somente 2/3 para mais um mandato.

#### Seção III

### Diretoria Executiva

Art. 19º – A Diretoria Executiva é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO ACOLHER H.DOBAL.

Art. 20° - A Diretoria compor-se-á de:

- I. Um Presidente;
- II. Um Vice-presidente;
- III. Primeiro Tesoureiro:
- IV. Segundo Tesoureiro:
- V. Primeiro Secretário:
- VI. Segundo Secretário.
- Art. 21°- As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com indicação da pauta a ser tratada.
- Art. 22°- A diretoria Executiva, órgão de administração e execução do IAHD, é composta pelo Diretor Presidente. Diretor Vice-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, eleito mediante eleição direta realizada.
  - § 1º O Diretor Presidente é o Presidente do IAHD.
- § 2º Em caso de vacância a Diretoria Executiva, reunir-se-á, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleger o substituto, que preencherá a vaga pelo tempo restante de mandato.
- § 3°- Caberá ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em caso de ausência e, enquanto não se realizar a eleição de que trata o §2°, em caso de vacância.
- § 4°- Os novos integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.
- § 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos de seus cargos, no curso de seus respectivos mandatos, mediante deliberação fundamentada do Conselho Fiscal.
- § 6º Os integrantes do Conselho Fiscal, caso eleitos para a Diretoria Executiva, serão afastados e substituídos nos respectivos órgãos colegiados.

Parágrafo Único - A convocação para as reuniões da Diretoria Executiva será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal, fax, e-mail ou por outro sistema de transmissão de dados, com especificação da pauta a ser tratada.

Art. 23°- Compete a DIRETORIA EXECUTIVA:

Liu G. Cruz e Silva Advogado Advogado Light A

· Marin

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades, o planejamento estratégico e programas a serem desenvolvidos pela INSTITUTO;
- II. Elaborar e propor alterações no estatuto social, submetendo-as à aprovação do Conselho Fiscal:
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e deliberações das Assembleias;
- IV. Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para o INSTITUTO, ouvido o Conselho Fiscal;
- V. Elaborar e apresentar aos integrantes da Instituição o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findado, bem como balancetes semestrais para acompanhamento da situação financeiro-patrimonial da entidade
- VI. Elaborar o orçamento anual, submetendo-o à aprovação do Conselho Fiscal;
- VII. Relacionar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII. Elaborar e remeter ao Ministério Público, anualmente, dentro do prazo de estabelecido legalmente a contar do término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício;
  - iX. Propiciar ao Conselho Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
  - X. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades cotidianas do NSTITUTO;
  - XI. Convocar reuniões do Conselho Fiscal, em conjunto com os demais integrantes da Instituição, deliberar:
    - a) Sobre as reformas estatutárias;
    - b) Sobre a extinção do INSTITUTO;

## Art. 24°- Compete ao Diretor-Presidente:

- I. Representar o INSTITUTO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Orientar, dirigir e supervisionar as atividades do INSTITUTO;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;

Liu G. Cruz e Sifva Advogado Advogado OABIPI Nº 12.693

- V. Assinar convênios, acordos, ajustes e contratos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos do INSTITUTO;
- VI. Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem o INSTITUTO:
- VII. Contratar e dispensar profissionais, fixando-lhes as respectivas atribuições e remunerações;
- VIII. Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal o relatório anual e as respectivas demonstrações financeiras do exercício findo.
  - IX. Elaborar e aprovar por Portaria: Organograma, Plano de cargos, Salários e Remunerações, Regulamento de Compras, Regimento Interno e demais códigos e regulamentos;
    - X. Decidir sobre política, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos do IAHD, aprovar planos, programas e metas, e acompanhar e cobrar a execução dos trabalhos e autorizar a sua revisão;
  - XI. Praticar todos os atos necessários ao cumprimento de suas atribuições estatutárias Art. 25° Compete ao Diretor Vice-Presidente:
    - I. Colaborar com o Diretor Presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
    - II. Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
    - III. Executar tarefas que lhe forem confiadas pelo Presidente.
  - Art. 26° Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro (Tesoureiro):
    - 1. Supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades, o planejamento estratégico e os programas a serem desenvolvidos pelo *INSTITUTO*;
    - II. Assinar, juntamente com o Diretor-Presidente, cheques e ordens de pagamento, bem como quaisquer documentos relativos às operações ativas, inclusive a movimentação bancária e outras aplicações financeiras da Fundação;
    - III. Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras do INSTITUTO;
    - IV. Dirigir e fiscalizar a contabilidade do INSTITUTO;
    - V. Supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral do INSTITUTO;
    - VI. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração do INSTITUTO.

G. Cruz e 3. Advogado 12.693

Parágrafo Único - A remuneração da Diretoria executiva terá como parâmetros os mesmos valores praticados no mercado, pesquisados na região correspondente à sua área de atuação, podendo variar em razão do grau de complexidade das atividades pertinentes a cada um deles.

#### Secão IV

### Conselho Fiscal

- Art. 27º O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização e controle interno, será composto de 3 (três) integrantes titulares e 2 (dois) suplentes
- § 1º O "quorum" de reunião do Conselho Fiscal será de três (3) membros e o da deliberação da maioria dos presentes.
- § 2º O Conselho Fiscal terá suas atribuições estabelecidas na lei e neste Estatuto.

#### Art. 28° - As reuniões do Conselho Fiscal serão:

- l. Ordinária:
- a) A cada semestre, para analisar os balanços, prestações de contas e relatórios da Fundação;
- b) Na segunda quinzena de outubro, para emitir parecer sobre a Proposta Orçamentária e o Plano de Atividades para o ano subsequente.
- II. Extraordinária: quando convocada pelo da Diretoria Executiva do INSTITUTO.

## Art. 29° – São atribuições do Conselho Fiscal:

- 1. Denunciar a diretoria Executiva sempre por escrito e sob fundamentação, as irregularidades porventura encontradas no âmbito de suas atribuições, sugerindo medidas para sua correção ou saneamento;
- II. Comparecer, quando convocados, as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessária;
- III. Emitir parecer técnico sobre alienação de bens e transações financeiras;
- IV. Emitir, anualmente, parecer sobre o balanço e demais prestações de contas do exercício anterior.
- V. Opinar sobre a dissolução e liquidação do IAHD.
- § 1º É assegurado ao Conselho Fiscal o acesso à contabilidade, aos documentos contábeis e relatórios da Diretoria, sempre que julgar necessário.
- § 2° É assegurada ao Conselho Fiscal a retirada, mediante protocolo e pelo prazo máximo de oito dias, de livros e documentos fiscais, para exame pormenorizado.
- § 3º O mandato do conselho fiscal terá a duração de 03 (três) anos.
- § 4° O Conselho Fiscal funcionará sempre com os 03 (três) membros efetivos, sendo na falta um deles. convocado um dos suplentes.
- Art. 30° Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a cinco (5) descontínuas, desde que não justificada a ausência.

#### Capítulo IV

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 31° - O patrimônio do INSTITUTO também será constituído por bens e numerário que venham a ser doados, ou adquiridos no exercício de suas atividades, pelos provenientes de venham a ser doados.

Ciu G. Cruz e Silva Advogado Advogado 12.698 rendas patrimoniais, como ainda pelos resultados econômicos positivos de suas atividades e mais a renda advinda da prestação de serviços a terceiros.

§ 1º - O INSTITUTO poderá receber doações sem encargo ou com ele, inclusive para a constituição de Fundos Especiais e para o custeio de serviços determinados, observando que cabe ao Conselho de Curadores autorizar operações que impliquem em aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis do Instituto, obedecidas às exigências da legislação pertinente. § 2º - Os bens e direitos do INSTITUTO somente poderão ser utilizados para realizar os objetivos previstos na sua escritura de constituição, permitida porém a inversão de uns e outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim e observado que dependem, sempre. de prévia autorização do Ministério Público, a venda ou oneração de bens imóveis bem como a aceitação de doações quando feitas com encargo.

## Art. 32º - São receitas do INSTITUTO:

- I. Doações pecuniárias, legados, heranças e afins;
- II. Contribuições de qualquer natureza;
- III. Subvenções públicas;
- IV. Produto de operações de créditos;
- V. Resultados de operações bancárias;
- VI. Receitas não operacionais de qualquer natureza, vinculadas ao objeto e finalidades do INSTITUTO;
- VII. Resultados da prestação de serviços e outras atividades;
- VIII. Receitas obtidas na forma de apoio cultural aos programas exibidos na(s) emissora(s) de radiodifusão educativas ou comunitárias.

### Capítulo V

# DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

- Art. 33º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil, por proposta do Presidente do INSTITUTO, sobre a aplicação do resultado apurado no balanço que então se levantará, sendo vedada a participação nele do Presidente, e Membros do Conselho Fiscal.
- Art. 34° Até o dia 31 de outubro, o Presidente do INSTITUTO apresentará ao Conselho de Fiscal a proposta orçamentária do ano seguinte, em que serão especificadas, separadamente, as despesas de capital e as operações.
- § 1° O orçamento obedecerá aos princípios de universalidade e de unidade.
- § 2º A proposta orçamentária será justificada com a indicação dos planos de trabalho correspondentes.
- § 3° O Conselho Fiscal terá o prazo de 30 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.
- Art. 35° Para a realização de planos cuja execução possa exceder a um exercício, as despesas previstas serão aprovadas globalmente, condicionando-se nos orçamentos seguintes as respectivas dotações.
- Art. 36° Os resultados do exercício serão lançados no Fundo Patrimonial ou em Fundos Especiais, de acordo com o parecer do Conselho de Curadores, aprovado pelo Presidente.

Ciu G. Cruz e Silva Advogado Advogado 12.693 Art. 37º – Durante o exercício financeiro, ouvido o Conselho Fiscal, poderão ser abertos créditos adicionais, desde que as necessidades da INSTITUTO o exijam e haja recursos disponíveis.

Art. 38° – A prestação anual de contas do INSTITUTO será feita ao Conselho Fiscal até 31 de março de cada ano, e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

- I. Relatório circunstanciado de atividades;
- II. Balanço patrimonial;
- III. Demonstração de resultados do exercício;
- IV. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V. Relatório e parecer de auditoria externa;
- VI. Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII. Parecer do Conselho Fiscal.
- § 3°- A prestação anual de contas observará as seguintes normas:
  - I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade:
  - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Fundação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando as à disposição para o exame a qualquer cidadão.
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentemente se for o caso, para exame de suas contas e também, para a verificação da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A auditoria independente deverá ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelos Conselhos Regionais de Contabilidade.
- V. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.
- § 4° A prestação de contas deverá ser apreciada pelo Conselho Curador no prazo de 30 (trinta) dias, e, nos 10 (dez) dias subsequentes, encaminhada ao Ministério Público.

## Capítulo VI

# DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

- Art. 39°. Este estatuto poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente, ou de pelo menos três integrantes de sua Diretoria Administrativa, desde que:
  - A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes de seus Integrantes, presidida pelo presidente, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;
  - II. A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades do INSTITUTO;
- III. Seja a reforma aprovada pelo órgão competente do Ministério Público.

Ciu G. Cruz e Silva Ciu G. Cruz e Silva Advogado 12.692

## Capítulo VII

## DA EXTINÇÃO DA

- Art. 40°. O INSTITUTO extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seus integrantes, aprovada no mínimo por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes em reunião conjunta, presidida pelo presidente do primeiro, quando se verificar, alternativamente:
  - A impossibilidade de sua manutenção;
  - Que a continuidade das atividades não atenda ao interesse público e social; II.
  - A ilicitude ou a inutilidade dos seus fins. III.
- Art. 41°- No caso de extinção do INSTITUTO, a Diretoria Executiva, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que se estimem necessários.
  - § 1°- Terminado o processo, o patrimônio residual do INSTITUTO será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, que se proponha a fim igual ou semelhante.1
  - § 2°- Na hipótese de o INSTITUTO obter, e, posteriormente, perder a qualificação\_ instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.<sup>2</sup>
- Art. 42º O órgão competente do Ministério Público deverá ser notificado pessoalmente de todas as fases do procedimento de extinção da Instituição.

## Capítulo VIII

# DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 43º - Constitui obrigação do INSTITUTO junto ao Ministério Público:

Requerer o exame prévio para fins de: .

a) pedido de autorização judicial para a alienação de seus bens imóveis;

b) aceitar doações com encargos;

e) contrair empréstimos mediante garantia real;

d) alterar o estatuto;

e) extinguir a INSTITUTO.

II - Remeter ao Ministério Público cópias das atas das reuniões dos órgãos da

Exigência do art. 33, III da Lei. 13.019/2014

Conforme art. 4°, V da Lei 9.790/99

INSTITUTO de eleição de Diretoria e que deliberem alienação de patrimônio imóvel ou constituição de ônus reais sobre o mesmo.

## <u>Capítulo IX</u> DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44° - O presente estatuto só poderá ser modificado ou alterado de acordo com o Art. 14, Parágrafo Único. Art. 18° - A primeira Diretoria, o primeiro Conselho Fiscal, bem como os respectivos suplentes, foram eleitos, por aclamação, na data da reformulação e instituição do IAHD. devendo todos os seus nomes e respectivos cargos, constarem na ATA DA ASSEMBLEIA GERAL (Art. 22°).

Art. 45° - A instituição foi reformulada em 12 de dezembro de 2018 conforme consta na

respectiva ATA DE FUNDAÇÃO (Art.23°).

Art. 46° - Os casos omissos ou duvidosos, do presente Estatuto Social, serão resolvidos pelo Presidente da Diretoria Executiva, e, em última instancia pela Assembleia Geral (Art. 22; §7°).

Art. 47º - Este estatuto está consolidado, conforme aprovação e reformulação em Assembleia

Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2018;

Art. 48° – O INSTITUTO reger-se-á pelo presente Estatuto, por disposições extraordinárias que vierem a ser instituídas pela Diretoria ou, em casos emergenciais, por atos da Diretoria e do Ministério Público.

Art. 49° - O INSTITUTO poderá conceder, nos termos da legislação, estágio a estudantes de

nível médio e superior.

Art. 50° – O Estatuto do INSTITUTO e suas alterações somente entrarão em vigor após o registro junto ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 51° - O novo Estatuto Social entra em vigor na data abaixo descrita:

12 de dezembro de 2018, nesta capital, Teresina - PI

(OAB/PI 12693)

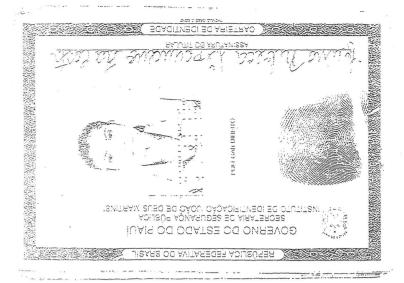
Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos POR ACLAMAÇÃO os seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: LUMA REBECA NEPONUCENO DA COSTA, Solteira, Estudante, residente na Rua Ovídio Will do Rêgo Monteiro, nº 10521, Angelim, Teresina - PI, RG: 2.938.625 SSP-Pl. CPF: 042.857.033-00; Vice Presidente: JULIANA FERREIRA E LIRA, Solteira, Assistente Social, residente no Conjunto Raimundo Portela, Q: 115, Lote: 19, C: "A", Promorar, Teresina - PI, RG: 3.071.402 SSP-PI, CPF: 047.917.353-23; Primeiro Secretário: ANTÔNIO DO SANTO SOUSA, Solteiro, Estudante, residente na Rua 04, nº 10531, Angelim. Teresina - PI, RG: 1977.031 SSP-PI, CPF: 027.585.453-14; Segunda Secretária: ELIENE BEZERRA DA SILVA, Divorciada, Recepcionista, residente na Rua Inácio Soares, nº 790, Angelim, Teresina - PI, RG: 2088.809 SSP-PI, CPF: 007.660.013-00; Primeiro Tesoureiro: TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, Solteiro, Autônomo, residente na Rua Humberto de Campos. 1756, Lourival Parente, Teresina - PI, RG: 2635.270 SSP-PI, CPF: 015.947.843-02; Segunda Tesoureira: ANNA CAROLINA CARVALHO SOUSA, Solteira, Estudante, residente na Av. Joaquim Nelson, nº 4053, Parque Ideal, Teresina - PI, RG: 2005.02803.2669 SSP - CE, CPF: 061.515.133-; CONSELHO FISCAL: PAULO RICARDO TORRES DE SOUZA, Solteiro, Estudante residente na Rua "B", nº 672, Angelim. Teresina - PI, RG: 3573.465 SSP - PI, CPF: 074.681.713-43, JONAS CARVALHO DOS SANTOS, Divorciado, Autônomo, residente na Q.: "B", nº 662, Angelim, Teresina - Pl. RG: 7140.913 SESP - SC, CPF: 115.499.497-05, EDSON MARQUES FERNANDES. Casado, Autônomo, residente na Av. Miguel Rosa, nº 1925, Centro, Teresina

Liu G. Cruz e Silva Advogado ASIPI Nº 12.693 - PI. RG: 762.707 SSP - PI, CPF: 429.328.233-53; Suplentes: EDILENE BEZERRA DA SILVA, Casada, Assistente Social, residente na Rua Agenor Veloso, nº 1200, Condomínio Brisa Sul, Residence, Bloco Minuano, Apartamento 404, Lourival Parente, Triunfo, Teresina -- PI. RG: 1538.797 SSP -- PI, CPF: 862.725.353-68; JACKSON RODRIGUES MACEDO, Solteiro. Motorista, residente na Rua "B", nº 840, Angelim, Teresina - PI, RG: 4693.079.12 Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos SSP - Pl. CPF: 034.520.303-85. trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Juliana Ferreira e Lira, secretária ad hoc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes 

Teresina, 12 de dezembro de 2018.

Secretário Geral: Antonio do Santa Sousa
Assembleia Geral
Oma Vaginate da Conta Jacquie Pa 2 - Dur aveció da Situa Maria da Situa Antonio do Santo Sones Moria da Situa Den Antonio Vivina da Situa Otiene De germo da Situa M. 10 500000 V. da Costiga Jacquie Come de Conaldo Singrific de fisas definio de Conaldo Singrific de fisas definio de Conaldo Singrific de fisas definio Singrific de fisas definio de Conaldo Singrific de fisas definio Singrificado
PRESIDENTE DINA PULCA JAMANUM DA CALA  VICE PRESIDENTE DINA JAMANA JEVENA E LIMA.
1º SECRETARIO MONTO do Souto Sousa
2º SECRETÁRIO: Mime Rezerra da Selva
1° TESOURETRO
2º TESOUREIRO: Onna Carolina Canalha Gousa
1° CONSELHO FISCAL: Paulo Ricardo Toxos de Souza
2° CONSELHO FISCAL: JOSS CONVALO DOS GOTOS
3° CONSELHO FISCAL: Zefeen Wlargests fare of Conselho Fiscal: Zefeen Wla

🖫 G. Cruz e Silva Advogado BIPI Nº 12.693



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2.938.628 PRESEA 09/10/06

LUMA RESECA NEPONUCENO DA COSTA

MARIA DO SOCORRO N.DA COSTA JOLO BATISTA DA COSTA

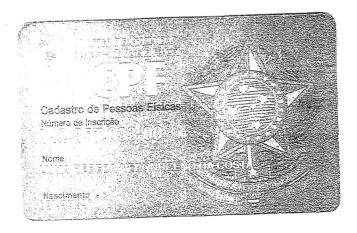
TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO 03/09/1990

CERT. WASC. 183361 L A210 F 600 EXP TERESINA-PI 06/09/90

ASSINATE ADOLD RETOR TO THE PROPERTY OF THE PR

	enca enderlighta dio	7/00/00/00
	Título eleitoral	IDENTIFICAÇÃO BIOMETRICA
NOME DO ELEITOR - LUMA REBEC	A NEPONUSENO DA C	OSTA .
03/09/1990	0387 4347 1570	
TERESINA/PI		25/02/2014
1832	JUIZ EEELEGRAL	
		CHORONOGO



Constantial (Constant) cepisa

COMPANHUA EMERGET LIA 170 FIAU Al-Marzenhau 759 - Celoro Paúl Hitoresina - A Chillips 440 faz 166 filhe - Frei esteculo 1930 (abba-e ultur filhau Forte of Engliser sa 45 de 85 Regi Hulosessiska unor suko autorizaus dela 35742 06/96



A Tanta Social de Energia Eléctica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 25 de abril de 2002,

WARCO/2019 сонѕимо (кужь) 258 19-03-2019 TOTAL A PAGAR (RS) 266,41 DAG BATISTA DA COSTA R OVIDIO NOS R MONSERO 10530 10530 B-URBANO CPF: @W227897485594 ZAGOS DAGET CRACTON - TERESEMA DATAS DAGETORA 4:... Atuac 4.5. .2 4997 13/03/2019 Anterior: 4739 Lu specie se Muhit matur. Próxima Leitura: 09-02-2019 .,060 Emissão: 10-04-2019 Languma Makilay 258 Consump Faculada. Apresentação: 11-03-2019 for the de Pateram, no. වුරුණුo de Irregula Ti කිරීමේ Dias de Consumo13 - 03 - 2019 RE STEDERICORY Mésiano consumo COLSUMO 256 A R\$ @,927609 = COMTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)
NULTA POR ATRASO 01/19-00
LEGS POR ATRASO 01/19-00 FEV-19 JAN/19 SF2/18 230 DF//18 NOV/18 OUT/13 SE1/18 AGO/18 JUL/13 JUL/13 MAI/18

our-lineumich suielte a tissensen de formacimento de entrale clarvice a Rentin de 28-10-1018, ú representation gallangia: tempen a inclusero di nome de constatidor na nicola: lascitama enetiado o resemento favor desconsiderar Her TAnc 67/1819

LIGUE 2800 086 0860 5 FACA OPEAC VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25 Esta fatura pacero cum marcelada conforme Artigo 113, paragrafo primeiro da 2-culuna. 4MTEL 414/2010.

. Paul mark Court II can Court of the Court

RESERVADO AO FISCO

Composição da Conta - RS IMPOSTOS/TRIEUTOS - RS

19751.4101.F220.FBAF.66€\$G\$\$4.0B1A.945F Environa Atiquota ICMS: Transmissád: Valor do ICMS: 46,44 239,32 \$1 rangest Valor do COFINS: Valor do PIS: 39,72 15, 13
9, 57 INDICADORES DE CONTINUIDADE 1, 418
780(4) FC 6, 403 DMC 15, 19 64,61

Mensal Trimestra: Anual Mensal Transstral Annal Mensal

Limite Realizedo

Conjunto"

ે, જઇ

0,00

0,00

SEU CÓDIGO 01/2019 TOTAL A PASARORS

esuotesiai ENERGIA cecisa

0624038-00

US ASPARANA ENAPLETICA DIS PIAGE AVIMACIANAS 789 - Cantro/Sur - Teresrica - P 94, 00 549 748/0001 89 (mer Fethiculus 19.351 982 8

13/2019 Fiscal:

19-03-2019

018864464

550: 30400 UK: 0634038-0 DF.LEIT.: 13/03/2019 T.ENTR.: 01 .FIFLE4: 499: VORMAL TOTAL: 266,41 CARGA: 035 DT.VERK.: 39/03-2019 IRREG.: 000 COLETOR: 2351

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CARTÓRIO **DO 5º OFÍCIO DE NOTAS** E PROT**ESTO D**E TÍTU**LOS**

MARIA LUIZA MOREIRA TAJRA MELO: TABELIĀ INTERINA

MARIA LUIZA MOREIRA TAJRA MELO, Tabeliã Interina do 5º Oficio, Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.

## **CERTIDÃO**

Certifico que em atendimento ao determinado pela MM. Juíza Corregedora, em Ata de Correição Geral Ordinária realizada nesta Serventia em 20/03/2019, foi feita a averbação para fazer constar a retificação da numeração seqüencial Livro e das folhas do Registro 65: Ata de Reformulação Integral Estatutária e Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva do Instituto Acolher H.DOBAL que constou equivocadamente: Livro: 2, Folhas 4 Verso – 11 Verso, sendo a seqüência correta: Livro: A2, Folha: 34 Frente – 41 Frente. O referido é verdade e Dou Fé. Eu, digitei, a subscrevo, dato e assino. Protocolo: 2019.03.334. Emolumentos: Ato gratuito. Selo:006 67786.

Teresina, 25 de Março de 2019.

IARA LUCAS MENDES LEAL

Escrevente Compromissada

Seio de Fiscalização

se ourenticidade

per Judicial

Ans de Atores,

Respublication

Ans de Atores,

Respublication

N°ANG 057786

Série 005

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Barroso, 91/Sul - Centro Teresina-Piaui - (86) 3221-6665 Maria Luiza Moreira Tajra Melo Tabella Intedia

## ATA DE ASSEMBLÉIA PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DO INSTITUO ACOLHER H. DOBAL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO ACOLHER H. DOBAL para mudança do endereço estatutário.

Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezenove (08 de março de 2019), às dez horas à Rua Portal. 10937. Parque dos Sonhos, na cidade de Teresina — PI, mediante convocação do presidente e Vice presidente, conforme assinaturas constantes abaixo, na forma do artigo 14º do Estatuto Social, reuniram-se em caráter extraordinário a Assembleia Geral do Instituto Acolher H. Dobal. A Assembleia foi presidida por LUMA REBECA NEPONUCENO DA COSTA, CPF: 042.857.033-00, que no ato convidou para secretariar ANTÔNIO DO SANTO SOUSA. CPF: 027.585.453-14. O presidente apresentou a seguinte ordem do dia: aprovação da alteração do endereço estatutário, e em seguida determinou que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fossem esclarecidas, justificou-se por tanto, que a existência de uma sede própria resulta Rua do Carmelo, nº 879, Loteamento Sete Estrelas I, Bairro Angelim, na ampliação e melhor execução da das atividades neste local. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local:

Rua do Carmelo, nº 879, Loteamento Sete Estrelas I, Bairro Angelim, CEP: 64.040.030, Teresina – PI.

Trestaente da rissembleia	
5º Oficio Antonio do Sauto Saesta Secretário da Assembleia	
Assembleia Gera	•
150 Oficial Service Profession Programme da Porta	Antonio do Santo Soesa
15° Oficio	
5° Oficio	
Fid Con Brown day Silver	
Tackson redniques macedo	
Tokan for faring	
anna Candina Carello Song	
Jama Vare, Como de Ponallo	

E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Barroso, 91/Sul - Centro
Teresina-Producado A6V 3221-6665

CARTÓRIO 5º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Iara Lucas Mendes Leal
Escrevente Compromissada
Teresina-Piauí

Teresina (PI), 08 de março de 2019.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



# CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

MARIA LUIZA MOREIRA TAJRA MELO
TABELIA INTERINA

MARIA LUIZA MOREIRA TAJRA MELO, Tabeliã Interina do 5º Oficio Oficial do Registro de Títulos, Documentos e outros papéis e de Protesto de Letras, e outros Títulos, desta Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, por nomeação legal, etc.

## CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de Pessoa Interessada que revendo em meu Cartorio os Livros de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº de ordem 67 do livro A-02, fls. 47V/48F, protocolado sob o nº 132 do livro A-01, fls.08, datado de 03 de Abril de 2019, consta o Registro de Teor Seguinte: Ata de Assembleia para mudança de endereço do Instituto ACOLHER H.DOBAL. O referido é verdade e aos próprios livros em meu poder e cartório me reporto e dou fé. Eu, digitei, a subscrevo, dato e assino. Emolumentos: Arquivamento de documentos: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - SELO: R\$ 0,26 Certidão de intero teor (pública forma) pela 1º folha: R\$ 21,28 - FERMOJUPI: R\$ 4,26 - FMMP/PI: R\$ 0,53 - SELO: R\$ 0,26 Registro de títulos, contratos ou documentos sem valor financeiro: R\$ 55,45 - FERMOJUPI: R\$ 11,09 - FMMP/PI: R\$ 1,39 - SELO: R\$ 0,26 Rasas: R\$ 16,06 - FERMOJUPI: R\$ 2,92 - FMMP/PI: R\$ 0,73 Abertura de Protocolo: R\$ 9,32 - FERMOJUPI: R\$ 1,86 - FMMP/PI: R\$ 0,23 - TOTAL: R\$ 137,31 SELO ARQUIVAMENTO: AAF 39618 SELO CERTIDÃO: AAK.98191 SELO PADRÃO: AAO.66385.

Teresina, 03 de Abril de 2019.

IARA LUCAS MENDES LEAL

Escrevente Compromissada

CARTORIO Sª OFICIO DE NOTAS

E PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Barrosa, 91/Sul - Centro
Teresina-Plaul - (30) 3221-6665

Maria Luisa Moreira Tajra Melo
Tabellà interina

CARIUNIU 5º OFÍCIO DE NOTAS
Selo de Fiscabago de Troutos
e Autenticidadeces Mendes Leal
polificación de Compromissada
Registro de Compromissada
ludiciais
CERTIDÃO

CERTIDÃO N° AAK-98191

Rua Barroso, 91 Sul Centro Teresina-Pl CEP 64001-130
Fone: (86) 3221-6665 Email cartorio5oficioprotesto@gmail.com

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

#### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a decla ada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  NÚMERO DE INSCRIÇÃO  COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO											
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.216.553/0001-65 MATRIZ	CADAS	CRIÇÃO E DE STRAL	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 13/03/2009							
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ACOLHER H DOBAL											
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DI LEPASON				PORTE DEMA	IS						
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECO 88.00-6-00 - Serviços de assistê	ncia social sem alojamento										
74.90-1-99 - Outras atividades pr 79.90-2-00 - Serviços de reserva 84.12-4-00 - Regulação das ativida 85.99-6-04 - Treinamento em des 85.99-6-05 - Cursos preparatório 85.99-6-99 - Outras atividades de 86.90-9-99 - Outras atividades de 93.12-3-00 - Clubes sociais, espo 93.19-1-99 - Outras atividades es 93.29-8-99 - Outras atividades de 94.30-8-00 - Atividades de assoc 94.93-6-00 - Atividades de organi	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente  84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos  85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares  93.19-1-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente  94.30-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte										
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JUR 399-9 - Associação Privada	RÍDICA										
LOGRADOURO R DO CARMELO		NÚMERO <b>879</b>	COMPLEMENTO								
CEP BAIRRO/DI ANGELI		MUNICÍPIO TERESINA UF									
ENDEREÇO ELETRÓNICO NANCYFIDES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 9668-9187									
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****											
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/2019							
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA	DA SITUAÇÃO ESPECIAL	$\exists$						

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 09:56:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1